MENSAGEM DE Nº 19/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 03/2025

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar a Subcoordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, vinculada à Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar foi criada pela Lei Complementar nº 45, de 21 de fevereiro de 2017, em substituição à antiga Subcoordenação de Merenda Escolar. Desde então, as atribuições desta Coordenação expandiram-se significativamente, abrangendo não apenas a gestão da merenda escolar, mas também o controle de todo o almoxarifado municipal vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O crescimento das demandas operacionais, o aumento do número de unidades escolares atendidas e a necessidade de maior controle sobre os processos de recebimento, estocagem e distribuição de materiais e gêneros alimentícios tornaram imprescindível a criação de um cargo de apoio direto ao Coordenador.

A criação da Subcoordenação permitirá maior eficiência na gestão do almoxarifado e do abastecimento alimentar, possibilitando a delegação de tarefas operacionais e o melhor acompanhamento das atividades cotidianas. O Subcoordenador atuará como auxiliar direto do Coordenador, contribuindo para a celeridade dos processos e para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos, especialmente no que tange à alimentação escolar.

O cargo proposto possui símbolo CC-3, compatível com a natureza de subcoordenação e em consonância com a estrutura remuneratória já existente no quadro de cargos comissionados do Município, a exemplo da Subcoordenação de Eventos Sociais e Culturais, criada pela mesma Lei Complementar nº 45/2017.

As despesas decorrentes da criação do cargo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente, não havendo necessidade de abertura de créditos adicionais.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas crescentes da Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.

Cruzeta-RN, em 8 de dezembro de 2025.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, e a Lei Complementar nº 45, de 21 de fevereiro de 2017, para criar a Subcoordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, alínea "m" com a seguinte redação:

"Art. 5º

(...)

m) Subcoordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar".

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-3, de Subcoordenador de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, diretamente vinculado à Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - As atribuições e requisitos do cargo criado pela presente Lei Complementar são os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, em 8 de dezembro de 2025.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: Subcoordenador de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar

SÍMBOLO: CC-3

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar nas atividades de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais; colaborar na manutenção da ordem e no mapeamento de produtos dentro do almoxarifado; apoiar a supervisão e instrução de colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais; auxiliar no acompanhamento de relatórios de avaliação de fornecedores; colaborar no controle orçamentário da área e nos pedidos colocados; apoiar as análises de recebimentos de materiais, avaliando restrições para dias e horários dentro da dinâmica do almoxarifado; auxiliar na organização dos cardápios e pedidos de produtos para a merenda escolar junto às escolas e demais órgãos do Município; colaborar na fiscalização da preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Coordenador.